***LEI Nº 5055, DE 17 DE JULHO DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a entidade que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Amigos da Cultura da Cidade de Formiga – AACCF, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.435/0001-12, com sede administrativa na Rua Custódio José Soares, 99, bairro Quinzinho, nessa cidade de Formiga/MG, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando auxiliar na realização do evento “Formiga Sônica”, edição 2015.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.14 | SECRETARIA DE CULTURA |  |
| 1.14.02 | SECRETARIA DE CULTURA |  |
| 13.845.0000.0.026 | Subvenções Sociais à Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais |  |
| 335043 | Subvenções Sociais (1223) | 30.000,00 |
| **TOTAL** |  | **30.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete